

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 12/2020

Processo Administrativo nº 11225/2019

Contratante: Município de Salto

Contratada: Mario Augusto Silva Pereira EPP

Objeto: Serviços de marcenaria para móveis planejados e confecção, para áreas diversas do conjunto de edificações denominado Abadia, situado a Av. Tranquilo Gianini, s/n, no município de Salto/SP, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários à completa execução dos serviços.

Referente: Pregão Presencial nº 01/2020

Valor Total: R\$29.000,00(vinte e nove mil reais).

Vigência: 60(sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.741.941 SSP/MG e CPF nº 685.895.816-91, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Mario Augusto Silva Pereira EPP**, sediada à Avenida São Paulo nº 114 Bairro Alem Ponte, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.452.422/0001-06 e Inscrição Estadual nº 669.294.090.112 neste ato representada pelo **Sr. Mario Augusto Silva Pereira** portador do RG nº 18.664.510 e do CPF nº 132.543.258-00, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

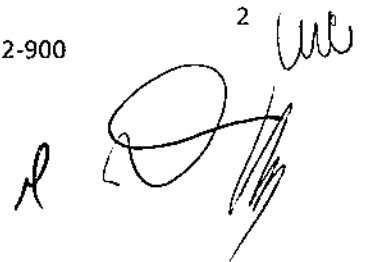
DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução de serviços de marcenaria para móveis planejados e confecção, para áreas diversas do conjunto de edificações denominado Abadia, situado a Av. Tranquilo Gianini, s/n, no município de Salto/SP, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas descritas, anexa ao contrato, a cargo da Secretária de Administração.

LOTE 01						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	165.5.249	MESA DE REUNIÃO, FORMATO ELÍPTICO, PARA ATÉ 18 PESSOAS, com dimensões aproximadas de 3600 x 1200x760, espessura do tampo 40mm, com estrutura e pés metálicos com compartimentos separados para passagem e acomodação dos cabos elétricos, e compartimento central com tomadas de energia e pontos de rede embutidos e com tampa. Tampo em MDP (18 ou 25 mm) e acabamento padrão freijó e bordas boleadas.	SOROMOVEIS	01	RS4.975,00	RS4.975,00

02	165.5.248	MESA DE TRABALHO – COM TAMPO ÚNICO , conforme desenho abaixo, com bordas retas acabadas com fita de PVC, com estrutura de sustentação metálica, autoportante, com gaveteiro lateral acoplado no conjunto. Dimensões: 2000 (x) x 1400 (y) mm. Acabamento padrão freijó.	SOROMOVEIS	01	RS1.775,00	RS1.775,00
03	165.5.247	BALCÃO PARA RECEPÇÃO , conforme imagens em anexo, em MDP de 25 mm, com apoio para atendimento em vidro incolor, com espaçadores em aço inox e bordas encabeçadas com fita de poliestireno. Dimensões aproximadas: Frente: 1500x960mm e Lateral: 2000x760mm, com painel de fechamento em ambas as laterais, e tampo interno com dimensão aproximada de 500mm e armário com porta dupla, prateleira interna e com dobradiças reforçadas, puxadores em perfil de alumínio embutido, acabamento escovado.	SOROMOVEIS	01	RS1.475,00	RS1.475,00
04	165.5.246	ARMÁRIO EMBUTIDO, SOB MEDIDA, COM CABIDEIRO, PRATELEIRAS E GAVETAS - CLOSET – Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito Cada armário deverá ser composto por um cabideiro na parte superior, 04 gavetas e 2 prateleiras na parte inferior, e fechamento externo com duas portas de correr. Deverão se confeccionados em MDP (<i>Medium Density Particleboard</i>) de 25 mm, de acordo com as imagens referência e projeto em anexo. O acabamento será em laminado melamínico padrão Freijó. Os puxadores das portas serão em perfil de alumínio embutido, acabamento escovado, e as gavetas deverão ser equipadas com corrediças telescópicas apropriadas para a dimensão e peso previstos para cada gaveta. Dimensões externas aproximadas: 2400x2600x600mm.	SOROMOVEIS	02	RS3.975,00	RS7.950,00
05	165.5.245	GABINETE DE EMBUTIR PARA PIA DO LAVATÓRIO – Sanitários do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Cada gabinete deverá ter internamente uma prateleira, e fechamento externo com duas portas de abrir, com dobradiças reforçadas. Deverão se confeccionados em MDP (<i>Medium Density Particleboard</i>) de 25 mm, de acordo com as imagens referência e projeto em anexo. O acabamento será em laminado melamínico padrão cor cinza claro, fosco. Os puxadores das portas serão em perfil de alumínio embutido,	SOROMOVEIS	02	RS775,00	RS1.550,00



		acabamento escovado. Deverá ser previsto um frontão de acabamento no mesmo material, entre a base inferior do tampo da pia e as duas portas do gabinete. O gabinete deverá ser instalado cerca de 0,10 m acima do piso existente acabado. Dimensões externas aproximadas: 1100x800x500mm.				
06	165.5.244	BALCÃO DE ATENDIMENTO – ATENDIMENTO SERVIDOR/RH Balcão para atendimento para servidores/RH, em formato “L” conforme projeto em anexo, em MDP (<i>Medium Density Particleboard</i>) de 25 mm, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno, e com estrutura e pés metálicos. Dimensões: (3380x5950) x500x760 mm. Deverão se confeccionados, de acordo com as imagens referência. O acabamento será em laminado melamínico padrão cor cinza claro, fosco.	SOROMOVEIS	01	RS2.975,00	RS2.975,00
LOTE 02						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	165.5.271	Banco de madeira, na cor freijó, para 04 pessoas. Madeira com tratamento para área externa. Dimensões L. 180 x P 35 X H 45cm. COR: FREIJÓ	SOROMOVEIS	12	RS691,67	RS8.300,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$29.000,00						

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pela servidora **Vanessa de Oliveira Mattozinho Lopes**, Diretora de Departamento, RG nº 33.704.508-2 e CPF nº 302.956.848-45

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 01/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

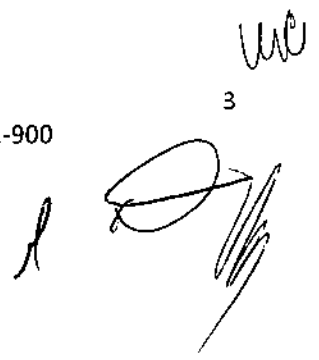
Cláusula Terceira

3.1 A vigência da presente contratação será de 60(sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$29.000,00(vinte e nove mil reais)**.



4.2. O faturamento deverá ocorrer após a entrega do material, sendo que o pagamento ocorrerá em 10(dez) dias, descontada a dezoito, com a provação dos serviços/materiais pela Secretaria de Administração e protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 01/2020 e Contrato Administrativo nº 12/2020.

4.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº.

Ficha	Dotação	Fonte	Secretaria
43	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Tesouro	Administração
522	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.100159	Tesouro	Administração

DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO E DAS ENTREGAS

Cláusula Sexta:

6.1. As solicitações junto a empresa serão realizadas pela Secretaria de Administração, enviando juntamente a Nota de Empenho, informando o endereço de entrega e contato.

6.2. As entregas deverão ocorrer nos locais determinados pelo Município de Salto, em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.3. A montagem e instalação deverá ocorrer em até 48(quarenta e oito) horas após a entrega. Tanto as entregas quanto as montagens e instalações serão a cargo da contratada.

6.4. Os materiais deverão vir embalados com plástico, papelão ou embalagem similar, caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.



6.5. A observância da compatibilidade a que se refere ao item 6.4 poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

6.6. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município de Salto, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.7. A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Município de Salto, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.8. O transporte, carga, descarga e a entrega do equipamento no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional incluído posteriormente.

6.9. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima

7.1. Consideram-se incluídos nos serviços, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários à completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários à entrega do objeto, pronto e acabado, em todos os seus detalhes e funcionalidade.

7.2. Recomenda-se, antes da execução de cada peça e persianas, que a contratada proceda a medição detalhada dos ambientes.

7.3. A madeira utilizada na caixa deverá estar seca ao ar e não conter empenamento que venham a prejudicar o aspecto visual da estrutura depois de montada.

7.4. Na execução dos serviços deverá sempre ser empregada madeira de boa qualidade. Toda a madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos, com certificação (selo FSC) ou similares que igualmente confirmem que o produto tem origem de floresta, cujo manejo se deu de forma ambientalmente responsável, e tratamento antifungos e cupins.

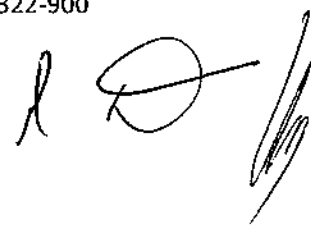
DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. Se Contratada a descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



5



8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

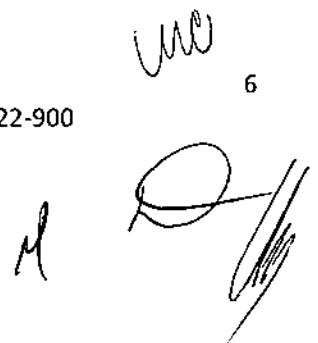
Cláusula Nona:

9.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.2. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

9.3. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

9.4. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.



9.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

9.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.7. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2020, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal nº 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.8. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 01/2020.

9.9. Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.


DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 27 de JANEIRO de 2020.

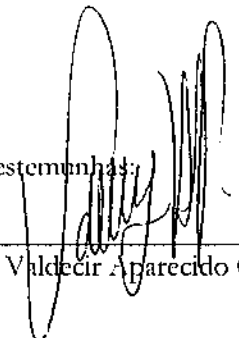

Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração


Contratante


Mario Augusto Silva Pereira EPP

Contratada

Testemunhas:


1- Vildecir Aparecido Costa


2- Daniele Dutra da Silva Mazzer

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MÓVEIS PLANEJADOS E CONFECCÃO, PARA ÁREAS DIVERSAS DO CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES DENOMINADO ABADIA, SITUADO A AV. TRANQUILLO GIANINI, S/N, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS E/OU COMPLEMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 24 de Janúrio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962


Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Avenida Remígio Dalla Vecchia, nº431, apto 86, Bairro Nair Maria, CEP: 13322-270 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: Mario Augusto Silva Pereira

Cargo: Proprietário

CPF: 132.543.258-00 RG: 18.664.510

Data de Nascimento: 31/03/1971

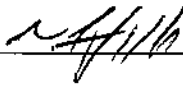
Endereço residencial completo: Avenida São Paulo, nº144, Alem Ponte na cidade de Sorocaba/SP.

E-mail institucional: contato@soromoveis.com.br

E-mail pessoal: guto@soromoveis.com.br

Telefone (s): (15)3231-5531 (15)99782-2323

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

